



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 034/2026-CLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA
ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 028/2026-
CLC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS
(DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À
FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES
E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA



São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto 2026.

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 028/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025

Contratada: L N CONBUSTIVEIS LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Sr. Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para aumentar o quantitativo do objeto do contrato nº 028/2026, mediante Termo Aditivo, conforme previsto no Edital, no contrato para fornecimento de combustível e justificativa abaixo.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de acréscimo no quantitativo do objeto licitado, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Nota-se que o art. 124 I, b' e art. 125, da lei 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de a administração pública alterar de forma unilateral o contrato para modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 028/2026, o quantitativo originalmente contratado para o item 003 – Gasolina comum é de 4.000 (quatro mil) litros, ao preço unitário inicial de R\$ 6,44, totalizando R\$ 25.760,00.

Considerando que não houve aditivo anterior ao contrato, o acréscimo pretendido corresponde a 1.000 (mil) litros, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	PORCETEGEM	V. TOTAL
003	Gasolina Comum	4.000	Litros	R\$ 6,44	1,90%	R\$ 25.760,00
					TOTAL:	R\$ 25.760,00

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. DO ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ACRÉSCIMO/ LITROS	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL
003	Gasolina Comum	4.000	Litros	25%	R\$ 6,44	1,90%	1000	5.000	R\$ 6.440,00	R\$ 32.200,00
							1000	5.000	R\$ 6.440,00	R\$ 32.200,00

Assim, o quantitativo total do item, após o acréscimo, passará de 4.000 (quatro mil) litros para 5.000 (cinco mil) litros.

O valor de R\$ 6.440,00 corresponde ao cálculo do acréscimo considerando o preço unitário inicial de R\$ 6,44, sendo que o valor efetivamente pago durante a execução deverá observar a sistemática de formação e atualização de preços estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato nº 028/2026, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência correspondente, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato.

Ressalta-se que o acréscimo pretendido encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor inicial atualizado do contrato e inexistindo, até o momento, acréscimos contratuais anteriores.

Cumprе salientar que os produtos fornecidos pela contratada satisfazem as necessidades desta administração. Dessa forma, é descabido para esta entidade abrir novo processo licitatório quando ainda existe uma contratação dentro do prazo de vigência, sendo que a própria lei prevê a possibilidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de objeto licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000

Atenciosamente,

Clovis Cirqueira da Silva
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A EMPRESA L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.225.609/0001-33, sediada na Rua Lírios, nº 723, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Josafan Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 076404362022-2 SSP/MA, e CPF nº 475.178.833-72, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE/PENAT						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	PORCENTAGEM	V. TOTAL
003	Gasolina comum	4.000	Litros	R\$ 6,44	1,90%	R\$ 25.760,00
					V. TOTAL	R\$ 25.760,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.760,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2– Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0403.2033 - Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Tendo em vista a volatilidade dos preços de mercado do objeto desta contratação, as regras acerca do reajuste do valor unitário contratual serão feitas de acordo com a **Tabela de Preços da ANP** (Agência Nacional de Petróleo) Mês a mês.

6.2. Será realizada a consulta no site da ANP de acordo com o município de referência utilizado na pesquisa preliminar de preços (cidade mais próxima de São Pedro dos Crentes/MA).

6.3. O valor unitário adotado será o preço médio de revenda praticado no município de referência no período corrente da data de emissão da Nota Fiscal.

6.3. Considerando os efeitos automáticos da variação dos valores unitários seguindo a tabela ANP, não se faz necessário termo aditivo ou apostilamento ou qualquer outro instrumento de reajustamento de valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, Nomeada pela Portaria nº 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.
- 10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.
- 10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 05 janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

L N COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 09.225.609/0001-33
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 012/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Roberto Moura F. Fernandes CPF: 05181668505

NOME: Edouardo da Silva Castro Vale CPF: 663198463-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA Nº 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio;

II- **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº 1030-2 -

Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 09 de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

ÍTENS	CLASS	CATEGORIA	VALOR	PARC.	VALOR	PARC.	VALOR	PARC.
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
RECEITA DE IMPOSTO DE RENDIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3,00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br



L. N. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 09.225.609/0001-33, INSC. EST. 12.245.100-7



Nº PREGÃO Nº 028/2025

PROPOSTA READEQUADA

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel) e lubrificantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando atender às necessidades das secretarias do município de São Pedro dos crentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2025
Data de abertura: 17/12/2025 às 09Hs, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Nome da empresa: L N COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.225.609/0001-33
Endereço: Rua Lírios, n.º 723, Centro, SAO PEDRO DOS CRENTES-MA
CEP: 65.978-000
Telefone: (99) 98249-8517
E-mail: Incombustiveis@gmail.com
Nome: JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
CPF: 475.178.833-72
RG/órgão emissor: 1.462.487 SSP-MA
Dados bancários: Banco do Brasil AG: 5734-7 C/C: 10.825-1 L N COMBUSTIVEIS LTDA

Rua Lírios, n.º 723, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, Cep: 65.978-000,
Fone: (99) 98249-8517, Email: isabellavieira032010@hotmail.com



L. N. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 09.225.609/0001-33, INSC. EST. 12.245.100-7



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ADM	% OFERTADA	PREÇO UNITÁRIO VENCIDO	PREÇO TOTAL (R\$)
003	Gasolina Comum	60 000 L	\$ 6,56	1,90%	R\$ 6,44	R\$ 386.400,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 386.400,00

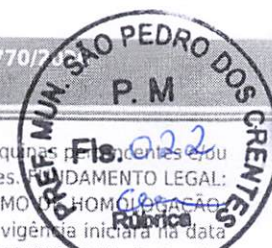
Valor Total da Proposta: **R\$ 386.400,00** (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.

São Pedro dos Crentes - MA, 26 de dezembro de 2025.

L N COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.225.609/0001-33
Rep: JOSAFAN VIEIRA DA SILVA



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R\$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R\$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel

s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



COMUNICADO INTERNO

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto de 2026.

De: Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Para: Antônia Lorena Torres Cardoso Arruda
Procuradora do Município

Tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação, Sr. Clovis Cirqueira da Silva e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo para aumentar o quantitativo do objeto do contato nº 028/2026 (Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes), à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

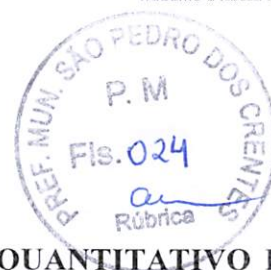
Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Data: 2026.08.25 10:38:51
03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATO Nº 028/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU INCORPORADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.225.609/0001-33**, sediada na Rua Lírios, nº 723, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, representada pelo Sr. **JOSAFAN VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **076404362022-2 SSP/MA**, e CPF nº **475.178.833-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**, aumentando o quantitativo do objeto ao **CONTRATO Nº 028/2026**, com fundamento no art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 074/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

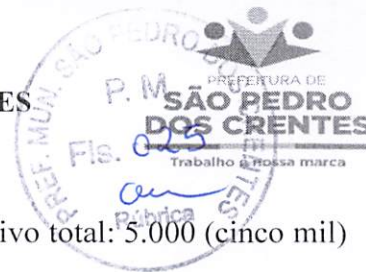
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 028/2026, relativo à 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina Comum, com fundamento no art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	PORCETEGEM	V. TOTAL
003	Gasolina Comum	4.000	Litros	R\$ 6,44	1,90%	R\$ 25.760,00
TOTAL:						R\$ 25.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Comum.

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. DO ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRESCIMO QUANTITATIVO DE 25% ACRÉSCIMO/ LITROS	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL
003	Gasolina Comum	4.000	Litros	25%	R\$ 6,44	1,90%	1000	5.000	R\$ 6.440,00	R\$ 32.200,00
							1000	5.000	R\$ 6.440,00	R\$ 32.200,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 – Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais), totalizando o contrato nº 028/2026 o valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

São Pedro dos Crentes – MA,..... de de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Termo Aditivo de Contrato

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Objeto da Contratação: Alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 028/2026, relativo à 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina Comum, com fundamento no art. 124 I, a e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Processo: 028/2026

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento do Secretário de Educação, Clóvis Cirqueira da Silva, no qual requer aditivo de quantitativo, através de termo de aditivo.

O referido objeto do presente contrato é a **Empresa L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.225.609/0001-33 que é vencedora do processo licitatório.

Desta feita, o Presidente da Comissão de Licitação, encaminha o presente processo para esta procuradoria a fim de emissão de parecer técnico.

É o que se tinha a relatar.

Passo a análise jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais e se o objeto do presente requerimento está amparado pela legislação pertinente.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

2.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Destaco que a legislação pertinente permite que seja realizado o aditivo contratual, senão vejamos, art. 124, I, da Lei 14.133/21:

Art. 124 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§1º

b) - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Neste cenário, verificamos sem muitas delongas que é possível nos termos da lei um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente contrato.

Cumpre aclarar ainda que, a Empresa se manifestou favorável ao termo de aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



2.3 – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO ADITIVO DO QUANTITATIVO

A legislação pátria em vigor no momento do processo licitatório era art. 124, I, da Lei 14.133/21, desta feita todo processo inerente a respectiva licitação deve ter como parâmetro a referida legislação.

Nesse linear, é entendimento do Tribunal de Contas da União que entende que deve ser evitado o enriquecimento ilícito sem causa, de qualquer uma das partes. É o que diz o acórdão 1977/2013 - TCU/Plenário, que na hipótese de erro ou omissão no orçamento (subestimativa ou superestimativa) relevantes, deve-se celebrar um termo aditivo para restabelecer a equação econômico-financeira.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria-Geral da seguinte forma:

1 - Que existe parâmetro legal no art. t. 124, I, da Lei 14.133/21, para a realização do Aditivo Contratual de Quantitativo e o parecer é favorável para aditar o contrato com a **Empresa L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.225.609/0001-33.

É o parecer meramente opinativo e sem caráter decisório.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA
Procuradora-Geral do Município
Portaria nº 070/2026 -OAB/MA nº 29141



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Termo Aditivo de Contrato

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Objeto da Contratação: Alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 028/2026, relativo à 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina Comum, com fundamento no art. 124 I, a e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Processo: 028/2026

1 – RELATÓRIO

Dispensar relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO ADITIVO QUANTITATIVO**, nos termos requeridos pelo Secretária de Educação em favor da empresa **Empresa L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ: 09.225.609/0001-33 nos termos relatados pela Procuradoria do Município.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 17 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 028/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Clovis Cirqueira da Silva - Secretário Municipal de Educação, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de acréscimo no quantitativo de objeto.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de acréscimo no quantitativo do objeto do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Encaminhe-se ofício ao Setor Contábil para que seja emitida certidão de dotação orçamentária atestando a suficiência orçamentária, bem como ofício a Contratada para dizer se tem interesse no aditamento do contrato. Sendo aceito, formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306
5369

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.08.25 11:04:50
+01007

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



São Pedro dos Crentes - MA, 18 de agosto de 2026.

Ao Setor Contábil,
Sr. Walbací Souza Silva

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 028/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja emitida CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA atestando a suficiência orçamentária para o 1º Aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 028/2026-CLC, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

DO VALOR ESTIMADO DE ACRÉSCIMO: **R\$ 6.440,00** (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Atenciosamente,


Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade



São Pedro dos Crentes, 18 de agosto de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge

Pregoeiro

Nesta

Referente: **Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto, CT 028/2026, PE 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025.**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada **ao 1º Aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do contrato nº 028/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/ diesel S-10/ gasolina comum), a frota de veículos e maquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.1005.2037- Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

– Valor Estimativo **R\$ 6.440,00**

Atenciosamente,

Walbací Souza Silva

CONTADOR

CRC GO 025758/O-6 T-MA



Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto.

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: isabellavieira032010@hotmail.com

19 de agosto de 2026 às 10:56

Bom dia!
Segue em anexo o ofício para aditivo de acréscimo.

 **08 Ofício ao Contratado.docx**
82K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, nº s/n, Centro, CEP: 65978-000



Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 028/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Sr. Empresário,

A **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, através da Comissão de Licitações e Contratos, vem informar a empresa L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP, do interesse dessa Prefeitura Municipal em aditivar o contrato em epígrafe, formalizado entre as partes no dia 05 de janeiro de 2026, sob o número de contrato nº 028/2026-CLC.

O aditivo será formalizado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 em seu artigo art. 124 I, b' e art. 125, por ser o maior interesse do município e obedecendo ainda o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em caso de resposta afirmativa, a empresa deverá encaminhar a esta Comissão de Licitações e Contratos – CLC, a manifestação de interesse no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como todos os documentos de habilitação da empresa. A relação desses documentos consta no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Sem Mais para o momento,

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de agosto de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação



L. N. COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 09.225.609/0001-33, INSC. EST. 12.245.100-7



ACEITE DE TERMO DE ADITIVO

Ilmo. Sr.
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que a Empresa **L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ de nº **09.225.609/0001-33**, sediada na **Rua Lírio dos Vales, nº 723, Centro, São Pedro dos Crentes - MA**, tem interesse e concorda com o termo de aditivo na margem de 25% (vinte e cinco por cento), no contrato de nº 028/2026, com fundamento no art. 124, II, C da Lei nº 14.133/2021, entre esta empresa e o município de São Pedro dos Crentes-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025
Nome da empresa: L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 09.225.609/0001-33
Endereço: Rua Lírio dos Vales, nº 723, Centro, São Pedro dos Crentes - MA
CEP: 65.978-000
Nome: Sr. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
CPF: 475.178.833-72
RG/órgão emissor: 1462487 SSP - MA

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de agosto de 2026.

Sr. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
CPF: 475.178.833-72
RG: 1462487 SSP - MA

Rua Lírio dos Vales, nº 723, Centro, São Pedro dos Crentes - MA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE "LN COMBUSTIVEIS LTDA"

SÓCIO A: LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1967, empresário, portador do CPF 279.655.433-51 e do RG 1.107.806 SJSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves nº 135, bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000.

SÓCIO B: NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (NEURU), brasileiro, solteiro, nascido em 24/02/1980, empresário, portador do CPF 656.101.583-87 e do RG 000097795498-6 SESP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves nº 135, bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LN COMBUSTIVEIS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200631931, com sede na Rua Lírios, nº 723, Bairro: Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.225.609/0001-33, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, que gira sob o nome empresarial L N COMBUSTIVEIS LTDA, continuará a partir da data do arquivamento, sob o mesmo nome empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Admiti-se na sociedade, a partir desta data: **JOSAFAN VIEIRA DA SILVA (ZAFAN)**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, Nascido dia 29/01/1972, empresário, portador da carteira de identidade número 1462487 SSP/MA e CPF 475.178.833-72, residente e domiciliado na Rua Lírios, nº 723, Bairro: centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000. E **LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascida dia 21/05/1981, comerciante, portador da carteira de identidade número 000096824198-0 SSP/MA expedida em 26/02/2018 e CPF 881.981.203-78, residente e domiciliado na Rua Lírios, nº 723, Bairro: centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000.

CLAUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade a partir desta data o sócio LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, possuidor de 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor nominal de Real 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), integralizada em moeda correntes do país, o qual cede e transfere pelo o preço original ao sócio: JOSAFAN VIEIRA DA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:00 SOB Nº 20190794542
PROTOCOLO: 190794542 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903017869. NIRE: 21200631931.
L N COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

Elizien Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



SILVA (ZAFAN), na CLAUSULA SEGUNDA, admitido. O sócio NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (NEURU), possuidor de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de Real 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizada em moeda corrente do país, o qual cede e transfere pelo o preço original ao sócio: LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA, na CLAUSULA SEGUNDA, admitido. Os sócios vendedores dão aos sócios compradores e a sociedade ampla geral, raza e irrevogável quitação das quotas ora cedidos para não mais reclamarem em juízo ou fora dele. Os compradores assumem todo ATIVO E PASSIVO Bens, direitos, obrigações, encargos, tributos e contribuições previdenciárias e sociais, pretéritas, presente e futuras geradas pela a sociedade. Com a presente alteração e consolidação, o capital social foi alterado, que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a ser a partir desta data, de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país. O Capital Social por força de alteração de capital passa a ser assim distribuído:

JOSAFAN VIEIRA DA SILVA	190.000	QUOTAS	R\$	190.000,00	90%
LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA	10.000	QUOTAS	R\$	10.000,00	10%
TOTAL	200.000	QUOTAS	R\$	200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá somente ao sócio JOSAFAN VIEIRA DA SILVA (ZAFAN), admitido na CLÁUSULA SEGUNDA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SEXTA - Somente o sócio JOSAFAN VIEIRA DA SILVA (ZAFAN) terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada anualmente pelo censo unânime dos sócios dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA SETIMA - Permanece em vigor as demais clausulas não alteradas do seu contrato social e alteração posteriores.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:00 SOB Nº 20190794542
PROTOCOLO 190794542 DE 02/07/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903017869, NIRE: 21260631931.
L N COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 03/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial LN COMBUSTIVEIS LTDA. E título de estabelecimento AUTO POSTO ISABELLA com sede de domicilio na Rua Lirios, nº 723, Bairro Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor de 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, com a presente alteração o capital social é assim distribuído entre os sócios:

JOSAFAN VEIRA DA SILVA	190.000	QUOTAS	R\$	190.000,00	90%
LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA	10.000	QUOTAS	R\$	10.000,00	10%
TOTAL	200.000	QUOTAS	R\$	200.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá somente ao sócio JOSAFAN VIEIRA DA SILVA (ZAFAN), com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLAUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:00 SOB Nº 20190794542.
PROTOCOLO: 190794542 DE 02/07/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903017869, NIRE: 21200631931.
L N COMBUSTIVEIS LTDA-EPP

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 03/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002. DO FORO da Cidade de Balsas- MA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Cidade de Balsas - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de junho de 2019.

Josafan Vieira da Silva
JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
CPF: 475.178.833-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

Leivanice Santos Vieira da Silva
LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA
CPF: 881.981.203-78
SÓCIO

Luiz Natán Coelho dos Santos
LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS
CPF: 279.656.433-91
SÓCIO RETIRANTE

Neurivaldo Rodrigues dos Santos
NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 856.401.583-87
SÓCIO RETIRANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 15:00 SOB Nº 20190794542
PROTOCOLO: 190794542 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903017869. NIRE: 21200631931
L N COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 03/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA L N COMBUSTIVEIS LTDA.

1. **LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/07/1967, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Comerciante, portador do CPF de nº 279.656.433-91, identidade sob nº 1.107.806 SSP-MA, emitida em 12/09/1986. Residente e domiciliado na Praça 17 de Abril 102, - bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000

2. **NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 24/02/1980, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Comerciante, portador do CPF de Nº 856.401.583-87, identidade sob nº. 97795498-6 SEJUSP - MA, emitida em 18/08/1998, Residente e domiciliado na Praça 17 de Abril nº. 102, bairro Área Avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **L N COMBUSTIVEIS LTDA**, Com sede e Domicílio na Rua Lírios 723, bairro Centro, nesta cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP 65.978.000.

2ª. O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000,00 (Cem Mil) Cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, 90.000, (Noventa Mil Cotas), no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 10.000, (Dez Mil Cotas), no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

3ª. O objeto será Comércio a Varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmara de Ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento da JUCEMA, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá ao Senhor **LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade Ativa e Passivamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Neurivaldo Rodrigues dos Santos

L. N. Coelho dos Santos



8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

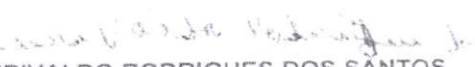
13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 Vias.

São Pedro dos Crentes (Ma), 12 de Novembro de 2007.


LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS


NEURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF Nº 279.656.433-91

CPF 856.401.583-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2007
SOB O NÚMERO 21200631931
Protocolo: 07/048243-B

L N COMBUSTÍVEIS LTDA



JOELMA ARAÚJO PINHEIRO ND
CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL LTDA

L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL



1. : JOSAFAN VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina -Ma. Nascido dia 29/01/1972, empresário, portador da carteira de identidade número 1462487 SSP/MA E CPF: 475.178.833-72, residente e domiciliado na Rua Lírios, nº 723, Bairro: centro, São Pedro dos Crentes -Ma. CEP: 65978-000

2 LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina -Ma. Nascido dia 21/05/1981, comerciante, portador da carteira de identidade número 000096824198-0 SSP/MA expedida em 26/02/2018 E CPF: 881.981.203-78, residente e domiciliado na Rua Lírios, nº 723, Bairro: centro, São Pedro dos Crentes -Ma. CEP: 65978-000., únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob denominação social de **L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Lírios 723, Bairro centro, CEP 65.978.000 São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, registrada na junta comercial, do estado do Maranhão, sob o nire 21200631931, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.225.609/0001-33, Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aumentado o capital que era de 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de 1,00 (hum real) cada uma; para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividida em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor unitário de 1,00 (hum real) cada uma, cuja a diferença de 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado em moeda corrente do país neste ato..

CLAUSULA SEGUNDA – tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivo anteriores que conflitem com o ora aprovado:

A vista da alteração ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, com sede na Rua Lírios 723, Bairro centro, CEP 65.978.000 São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

Clausula Segunda – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SOCIAS	QUOTAS	VALOR EM R\$
JOSAFAN VIEIRA DA SILVA	225.000	R\$ 225.000,00
LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 250.000,00

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL LTDA

L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL



Clausula Terceira – O Objeto é:

47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

45.20-0-01 - Serviços de , manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumático e câmara-de-ar

Clausula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência de para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta – A Responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA Setima. A administração da sociedade caberá somente ao sócio JOSAFAN VIEIRA DA SILVA , com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava – O Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, o enquadramento, da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão **EPP**.

Clausula Nona – Ao Termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

Clausula Decima – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão adminitrador (es), quando for o caso.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL LTDA

L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL



Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Segunda – As Sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

Cláusula Décima Quarta – O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

Cláusulas Décima Quarta – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 Via.

São Pedro dos Crentes (Ma), 09 de Novembro de 2021.

JOSAFAN VIEIRA DA SILVA

LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA

Socio Administrador

socia cotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L N COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47517883372	JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
88198120378	LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2021 13:45 SOB N° 20211372056.
PROTOCOLO: 211372056 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108303100. CNPJ DA SEDE: 09225609000133.
NIRE: 21200631931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
L N COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIDADE "L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

1. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA brasileiro, maior, casado, empresário, sócio-administrador, residente e domiciliado na Rua Lírios, nº 723, bairro centro, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão portadora do CPF 475.178.833-72, RG 1462487 SSP- MA, nascido em 29/01/1972, na cidade de Carolina, Estado do Maranhão.

2 LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA, brasileira, maior, casada, comerciante, nascida em 21/05/1981, na cidade de Carolina, Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Lírios nº 723, bairro , bairro centro, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão , portador do CPF de nº 881.981.203-78, RG 96824198-0 – SSP-MA, emitida em 26/02/2018, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob denominação social de **L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Lírios nº 723, bairro , bairro centro, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, registrada na junta comercial, do estado do Maranhão, sob o NIRE 21200631931, e inscrita no CNPJ sobo nº 09.225.609/0001-33, resolvem assim alterar o contrato social:

Clausula Primeira – – O Capital Social que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divido em 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, sera aumentado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, com um aumento de R\$ 150.000,00 cento e cinquenta mil reais integralizado, neste ato, em moeda corrente do Pais. Após esta alteração, o capital passa a ser distribuidos aos socios como segue:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSAFAN VIEIRA DA SILVA	360.000	360.600,00	90
LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA	40.000	40.000,00	10
TOTAL	400.000	400.000,00	100

Clausula Segunda – A sociedade resolve alterar as atividades para: 47.31-8-00 – Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotore

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumático e câmara-de-ar

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924-8/00 - Transporte escolar

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem



condutor.

Clausula Terceira – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cláusulas Quarta – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 Via.

Fortaleza dos Nogueiras (Ma), 29 de Agosto de 2023.

JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
Sócio-administrador

LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA
Socia Cotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L N COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47517883372	JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
88198120378	LEIVANICE SANTOS VIEIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2023 13:35 SOB N° 20231121229.
PROTOCOLO: 231121229 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313108026. CNPJ DA SEDE: 09225609000133.
NIRE: 21200631931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.
L N COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E TERREINOME
JOSAFAN VIEIRA DA SILVA

11 - HABILITAÇÃO
07/12/1997

3 - DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/01/1972, COLINAS, MA

4a - DATA EMISSÃO
22/07/2022

4b - VALIDADE
18/07/2027

ACC
D

4c - DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSÃO / UF
1162487 SSP MA

4d - CPF
475.178.833-72

5 - Nº BICICLETA
02735252464

5 - Cód. VAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOAO RODRIGUES DA SILVA

Josafan Vieira da Silva

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

9	10	11	12
ACC 			
A 		18/07/2027	
A3 			
B 		18/07/2027	
B3 			
C 		18/07/2027	
C3 			

9	10	11	12
D 		18/07/2027	
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
DE1 			

12 - OBSERVAÇÕES
 EAB

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DISTANTEMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

31449738/855
 MA07189249

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2416223783

2416223783

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA022332524<649<<<<<<<<<<
7201297M2707185BRA<<<<<<<<<O
JOSAFAN<<VIEIRA<DA<SILVA<<<<<

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.225.609/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2007
NOME EMPRESARIAL L N COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ISABELLA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE R LIRIOS	NUMERO 723	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.978-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DOS CRENTES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAS@SUPRISULL.COM.BR		TELEFONE (99) 3604-1053 / (99) 3604-1053	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2026 às 10:34:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consentida Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.225.609/0001-33 **Inscrição Estadual:** 12.245100-7

Razão Social: L N COMBUSTIVEIS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA LIRIOS

Número: 723 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: SAO PEDRO DOS CRENTES **UF:** MA

CEP: 65978000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/01/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 19/05/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/08/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 151359/26 **Data da** 12/06/2026 17:23:22

Inscrição 122451007 **CPF/CNPJ** 09225609000133

Razão L N COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: RUA LIRIOS, 723 CEP: 65978000 - CENTRO

Telefone: **Município** SAO PEDRO DOS CRENTES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

19/08/2026 10:37:20



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 082624/26 **Data da** 19/08/2026 10:38:01

Inscrição 122451007 **CPF/CNPJ** 09225609000133

Razão L N COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: RUA LIRIOS, 723 CEP: 65978000 - CENTRO

Telefone: null **Município** SAO PEDRO DOS CRENTES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data

19/08/2026 10:38:01



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
Estado do Maranhão

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 1423

Fornecida para: **L N COMBUSTIVEL LTDA**

Código: 032

CNPJ/CPF Nº: 09225609000133

ENDEREÇO: RUA LIRIO DOS VALES 723 CENTRO SÃO PEDRO DOS CRENTES MA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 20/08/2026 11:28:02

Válida até 19/10/2026

Código para verificação de autenticidade: 9054682046536

Endereço eletrônico: www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



RUBENS

MOURA

FERNANDES:

05181668305

Assinado de forma
digital por RUBENS

MOURA

FERNANDES:05181

668305

Dados: 2026.08.20

11:28:48 -03'00'

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L N COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **09.225.609/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:20 do dia 05/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2026.

Código de controle da certidão: **3608.357F.2A27.81DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.225.609/0001-33
Razão social: L N COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA LIRIOS 723 / CENTRO / SAO PEDRO DOS CRENTES / MA / 65978-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2026 a 03/09/2026

Certificação Número: 2026080505271476315325

Informação obtida em 19/08/2026 10:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L N COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.225.609/0001-33

Certidão nº: 70693463/2026

Expedição: 19/08/2026, às 10:33:44

Validade: 15/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L N COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.225.609/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Certidão Estadual - Primeiro Grau
Falência, Concordata e Recuperação Judicial



Data da Emissão: 19/08/2026
Data da Validade: 19/10/2026
Nº do protocolo: 12603525107
Código de Validação: a9356a82e3

Nome: L N COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.225.609/0001-33

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão utiliza cookies para controle de navegação no Jurisconsult, os quais são armazenados apenas em caráter temporário para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: L N COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 09.225.609/0001-33

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Folha 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2025
		a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.936.786,27
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.936.786,27
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.936.786,27
(=) 030	Receita Líquida	1.936.786,27
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	302.739,96
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	302.739,96
(=) 060	Lucro Bruto	1.634.046,31
(-) 070	Despesas Operacionais	1.097.198,54
070.01	Despesas Administrativas	699.664,48
070.04	Resultado Financeiro	397.534,06
070.04.02	Despesas Financeiras	397.534,06
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(7.840,25)
080.01	Outras Receitas	47,76
080.02	Outras Despesas	7.888,01
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	529.007,52
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	529.007,52
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	529.007,52

São Pedro dos Crentes-MA, 31 de Dezembro de 2025

NEURIVAN PINHEIRO DOS
SANTOS:28037219372

Assinado de forma digital por NEURIVAN
PINHEIRO DOS SANTOS:28037219372
Dados: 2026.08.19 11:57:22 -03'00'

JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 475.178.833-72
RG: 1462487/SSP-MA

NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS
Técnico Contábil
CPF:280.372.193-72
CRC 010051/0-4 MA

Fim



Balanço Patrimonial

Empresa: L N COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 09.225.609/0001-33

Folha 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2025	
1	*** Ativo ***	4.927.242,07	D
1.01	Ativo Circulante	4.912.943,08	D
1.01.01	Disponibilidades	18.706,82	C
1.01.01.01	Numerários em Espécie	28.455,26	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	28.455,26	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	28.455,26	D
1.01.01.02	Bancos	54.890,88	C
1.01.01.02.00	Banco do Brasil	610,24	C
1.01.01.02.01	Contas Correntes	54.280,64	C
1.01.01.02.01.0001	Banco Bradesco	48.453,52	C
1.01.01.02.01.0003	NUBANK	7.960,00	C
1.01.01.02.01.0004	BANCO DO NORDESTE	2.259,96	D
1.01.01.02.01.0013	BANCO PONTUAL	20.325,36	C
1.01.01.02.01.0014	APLIC	20.198,28	D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	7.728,80	D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	7.728,80	D
1.01.01.07.01.0001	Aplicação Financeira	6.895,90	D
1.01.01.07.01.0002	Título de Capitalização	832,90	D
1.01.03	Clientes	1.451.775,76	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	1.451.775,76	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	1.451.775,76	D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	1.451.775,76	D
1.01.15	Estoques	3.479.874,14	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	3.479.874,14	D
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais	3.479.874,14	D
1.01.15.01.02.0004	Combustíveis	3.479.874,14	D
1.07	Ativo não Circulante	14.298,99	D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	14.298,99	D
1.07.00.01	Clientes	14.298,99	D
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais	14.298,99	D
1.07.00.01.01.0002	Consórcio	14.298,99	D
2	*** Passivo ***	4.927.242,07	C
2.01	Passivo Circulante	3.275.570,02	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	3.275.570,02	C
2.01.01.01	Fornecedores	3.113.540,59	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.113.540,59	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	3.113.540,59	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	23.480,81	C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	1.150,06	C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	805,24	C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	172,41	C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	172,41	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	22.330,75	C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	4.060,14	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	18.270,61	C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	137.548,62	C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	137.548,62	C
2.01.01.07.01.0013	Empréstimo Bradesco Contrato 2444628	1.135,44	C
2.01.01.07.01.0014	Empréstimo Bradesco contr. 3466375	53.964,68	C
2.01.01.07.01.0017	Empréstimo Banco do Brasil Giro Corporate	75.103,64	C
2.01.01.07.01.0019	Empréstimo Banco do Brasil Contr. 573402768	7.344,86	C
2.01.01.17	Outras Contas	1.000,00	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	1.000,00	C
2.01.01.17.01.0009	Assessoria Contábil a Pagar	1.000,00	C

Continua...

Balanco Patrimonial

Empresa: L N COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 09.225.609/0001-33



Folha 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição		
2.07	Patrimônio Líquido	1.651.672,05	C
2.07.01	Capital Realizado	400.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	400.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00	C
2.07.07	Outras Contas	1.251.672,05	C
2.07.07.01	Outras Contas	1.251.672,05	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.690.520,57	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	2.690.520,57	C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	1.438.848,52	D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	1.438.848,52	D

Data de Encerramento: 31/12/2025

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 4.927.242,07 (Quatro Milhões Novecentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sete Centavos) .

São Pedro dos Crentes-MA, 31 de Dezembro de 2025

NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS:28037219372
Assinado de forma digital por NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS:28037219372
Dados: 2026.08.19 11:56:24 -03'00'

NEURIVAN PINHEIRO DOS SANTOS
Técnico Contábil
CPF:280.372.193-72
CRC 010051/0-4 MA

JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 475.178.833-72
RG: 1462487/SSP-MA

Fim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 028/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, convoca a empresa **L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.225.609/0001-33**, sediada na Rua Lírios, nº 723, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do 1º aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 028/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 24 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
65369

Assinado de forma digital
por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.08.25 10:43:32
+03'00'

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATO Nº 028/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU INCORPORADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.225.609/0001-33**, sediada na Rua Lírios, nº 723, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, representada pelo Sr. **JOSAFAN VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **076404362022-2 SSP/MA**, e CPF nº **475.178.833-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**, aumentando o quantitativo do objeto ao **CONTRATO Nº 028/2026**, com fundamento no art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 074/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 028/2026, relativo à 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina Comum, com fundamento no art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	PORCETEGEM	V. TOTAL
003	Gasolina Comum	4.000	Litros	R\$ 6,44	1,90%	R\$ 25.760,00
					TOTAL:	R\$ 25.760,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 5.000 (cinco mil) litros de Gasolina Comum.

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. DO ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL
----	-----------	-----	------	-----------	---------	------------	---------------------	--------------------------	--------------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



								APÓS O ACRESCIMO QUANTITATI VO DE 25% ACRÉSCIMO/ LITROS		
003	Gasolina Comum	4.000	Litros	25%	R\$ 6,44	1,90%	1000	5.000	R\$ 6.440,00	R\$ 32.200,00
							1000	5.000	R\$ 6.440,00	R\$ 32.200,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037 – Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0403.2069 – Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**, totalizando o contrato nº 028/2026 o valor de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de agosto de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230 por ROMULO COSTA
65369 ARRUDA:02823065369
Dados: 2026.08.25 10:43:02
-03'00'

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal


JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 66.319.8463-72


NOME:
CPF: 621.280.653-56

Trabalho é nossa marca

resultado do processo de eleição democrática.

Art. 2º A gestora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, o Plano Municipal de Educação e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 2b996fb82c93dcc0cf2896039f222dd1

**DECRETO Nº 123/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026- NOMEAÇÃO
DA GESTORA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO.**

DECRETO Nº 123/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, eleita por meio de processo de escolha democrática, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, Estado de Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente no que se refere à gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 121/2016, que disciplina a gestão democrática da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026, que regulamentou o processo de eleição para Gestores Escolares;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eleitoral, homologado pela Comissão Organizadora por meio da Portaria nº 31/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **ELICELIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, para exercer o cargo de Gestora Escolar da **CRECHE MUNICIPAL MARIA ÍLIA ALVES CARNEIRO**, no período de 2 anos, conforme resultado do processo de eleição democrática.

Art. 2º A gestora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, o Plano Municipal de Educação e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 0a430c845455b2a8c76937c7a616d2f

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC.
ADM. Nº 319/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, PROC. ADM. Nº 319/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do

Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. **CONTRATADA: G C CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.570.519/0001-80**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (meses), a partir de 13/07/2026 até 13/01/2027. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2026. **BASE LEGAL:** artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE, assina a Sra. Keylla Lacerda Braga - Secretária Municipal de Saúde; pela CONTRATADA assina o Sr. GABRIEL WILLAMS MONTEIRO COUTINHO, portador do CPF nº 828.204.143-20 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 10 de julho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 5c0808812e7e9e7c15894787b9334e1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO QUANTITATIVO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 024/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ nº 28.493.367/0001-03. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do quantitativo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124 I, b' e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 58.615,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quinze reais), totalizando o contrato nº 024/2026 o valor de R\$ 293.075,00 (duzentos e noventa e três mil e setenta e cinco reais). São Pedro dos Crentes - MA, 02 de setembro de 2026. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 93b20bde49026c12bd051b25fd34562

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO QUANTITATIVO

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 028/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **L N COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, CNPJ nº **09.225.609/0001-33**. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do quantitativo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124 I, a' e art. 125, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**, totalizando o contrato nº 028/2026 o valor de **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 02 de setembro de 2026. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b1f7c8715c80c6a8dc3ad1fcf58c1830

**RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA -
004/2026**

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 004/2026

**RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS -
LC123: Não - Documento**

37.113.308/0001-53 - Endereço: Rua Major Delfino Calvo - CEP: 65790000 - UF: MA - Município: São

Domingos do Maranhão - Telefone: (99) 98167-3561

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de licitação nº 007/2026 a empresa: **CAHAM INOVACAO E TECNOLOGIA PARA EDUCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.317.154/0001-38** para a Contratação de empresa especializada para produção do Livro Dinâmicas Regionais: Geografia e História do Município de São João do Soter, incluindo Atlas geográfico do município mais formação continuada para os professores, visando atender os alunos do Ensino Fundamental, do 3º ao 9º ano do município.

São João do Soter (MA), 10 de setembro de 2026.

Maria Lúcia Aguiar Teixeira
Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação- SEMED
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d8c4a309a0e99d3fd9c9e4cbddb4c2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.0123/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.768.172/0001-97, com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João dos Patos/MA, CEP 65.665-000. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 10 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 10 de setembro de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a8c5983c0f8eb8594d5c1dc8599a853d

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - CP008-2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - CP008-2026
Processo Administrativo nº 090604/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 23/07/2026
ABERTURA: 11:00 HORAS

À Empresa:

ATLAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 67.187.454/0001-94
Endereço: R JARBAS PASSARINHO, nº155, BOA VISTA
SAO JOAO DOS PATOS, CEP: 65.665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ARP**, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da

Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getulio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPC. cplsipma@hotmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@hotmail.com

São João dos Patos/MA, em 10 de setembro de 2026.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a31b4c761f025e348cbe60dc1e53222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

Retifica-se o **EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO**, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.367/0001-03.

Onde se lê:

"FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea 'a', e art. 125 da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se:

"FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea 'b', e art. 125 da Lei nº 14.133/2021."

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de setembro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: caac72d16bafec2fc960700ceabe68f8

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

Retifica-se o **EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO**, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, e a empresa **L N COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.225.609/0001-33.

Onde se lê:

"FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea 'a', e art. 125 da Lei nº 14.133/2021."

Leia-se:

"FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea 'b', e art. 125 da Lei nº 14.133/2021."

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de setembro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fa0e5d0da5c1eda748ea4f25f88145ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026- SRM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026- SRM
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 07/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar o curso presencial "Formação Completa de Agentes de Contratação e Pregoeiro", com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, a ser realizado no período de 15 a 18 de setembro de 2026, em São Luís/MA, para os servidores da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Empresa: SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88.

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 em R\$ 6.000,00(seis mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de setembro de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e23f9d377e6f19a9ae241fed1eca29c5

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Inexigibilidade Licitação de nº 05/2026.

Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Brasil, Nº 107, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, destinado ao funcionamento de depósito da Secretaria Municipal de Cultura, deste município.

CONTRATADO: Adriana Santana Costa, CPF sob o nº ***.00.561-**,

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Período: 12(doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 29 de julho de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ea009e79e4876d82d0266a5512669edc

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 06/2026.

Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Osvaldo Cruz, s/n, bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, destinado ao funcionamento da Secretaria de Segurança Pública e Guarda Municipal, deste município.

CONTRATADO: José de Deus Barros, CPF sob o nº ***.90.613-**,

Valor: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Período: 12(doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de agosto de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7fa057ead44a2896893320de81cc48cd

PORTARIA Nº 163-A - GAB, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 163-A - GAB, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à Câmara de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, a partir do dia 05/08/2026, o(a) servidor(a) **GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA**, CPF nº ***.396.083-**, matrícula 4377-2, efetiva no cargo de Analista Ambiental, conforme requerimento datado dia 05 de agosto de 2026 (Ofício nº 54/2026-GAB/VMSC - PCMSRM), sem ônus para o Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, em 05 de agosto de 2026.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b4b9f4220205f3679ad20c636792f034